



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE RATEIO - EXERCÍCIO DE 2026 - QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CORONEL XAVIER CHAVES E O CISVER.**

**PRÉAMBULO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 09/2026 que entre si celebram o **Município de Coronel Xavier Chaves**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.557.546/0001-03, com sede na Rua Padre Reis, nº 84, CEP: 36.330-000, cidade de Coronel Xavier Chaves/MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal sr. Sidinei Resende Paiva, brasileiro, [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED], RG: [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED],

[REDACTED], denominado de agora em diante **CONTRATANTE** e o **Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes, – CISVER**, de natureza pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.098.929/0001-68, situado na Avenida Leite de Castro, nº 1344, Bairro: Fábricas, São João Del Rei-MG, CEP: 36.301-180, neste ato representado por seu Presidente abaixo assinado, Sr. ANDERSON GERALDO DE PAULA, prefeito do Município de Barroso, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED], denominado de agora em diante **CONTRATADO**, formalizam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, mediante cláusulas e condições seguintes:

Considerando a Deliberação da 423ª Assembleia Geral de Prefeitos do dia 15 de julho de 2021, que autorizou o início da apropriação do IR pelo CISVER, a partir do ano de 2022;

Considerando que a aprovação orçamentária de 2026, pela 494ª Assembleia Geral de Prefeitos, previu o repasse ao CISVER, via Contrato de Rateio, do valor anual de R\$ 24.984,00 referente ao IRRF;

Considerando que a Solução de Consulta COSIT nº 259 de 26 de maio de 2017 da Receita Federal, determina que o Imposto de Renda Retido na Fonte dos Consórcios Públicos constituídos com Associação Pública pertence aos municípios consorciados.

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, órgão de controle ao qual o CISVER é jurisdicionado, também se manifestou sobre o tema através da Consulta nº 1.058.877 de 05 de agosto de 2020, trazendo a seguinte conclusão:

*“1) O imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos por consórcios públicos intermunicipais que adotem personalidade jurídica de direito público, pertencem aos municípios*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

*consociados, nos termos do disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República;*

*2) Os municípios integrantes de consórcios públicos, constituídos na modalidade de associação pública, podem autorizar, por meio do contrato de rateio, a destinação dos valores do imposto de renda retido na fonte ao consórcio público, desde que o imposto seja previsto como fonte de recurso no estatuto da referida associação;*

*3) Nessa hipótese, deve haver prévia autorização no orçamento tanto do consórcio público quanto do ente consorciado, observando-se a regular contabilização das receitas e despesas nas duas esferas e o compartilhamento de informações para subsidiar a elaboração das leis orçamentárias e a consolidação das contas; ...”*

Considerando os valores de Imposto de Renda Retido na Fonte até o mês de Maio de 2026 e a estimativa de retenção até Dezembro de 2026;

Considerando a previsão de aquisição de novos veículos ainda em 2026 com o saldo remanescente do recurso referente à resolução da política de transporte eletivo em saúde no estado de Minas Gerais - Transporta SUS, cujos pagamentos ensejarão retenção de IRRF;

Considerando o aumento do número de atendimentos em consultas e exames especializados pelo CISVER, que acarreta, conseqüentemente, maior retenção do IRRF dos prestadores de serviços;

**Constata-se a necessidade de aditivar o Contrato de Rateio**, a fim de assegurar a contabilização das retenções de Imposto de Renda projetadas para os meses subsequentes, até o encerramento do exercício de 2026.

---

#### **CLÁUSULA 1ª – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente termo aditivo tem por fundamento legal a Lei Nº 11.107/2005, Decreto Nº 6.017/2007, Lei 14.133/2021, Lei 13.709/2018 e o Protocolo de Intenções/ Contrato de Consórcio Público do CISVER, as deliberações das 423ª e 473ª Assembleias Gerais de Prefeitos.

---

#### **CLÁUSULA 2ª – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo do valor de R\$ 15.860,00 (quinze mil, oitocentos e sessenta reais), valor este que excedeu a programação orçamentária estimada para o ano de 2026, para fins de apropriação do IRRF (Imposto de renda retido na fonte) sobre rendimentos pagos a qualquer título para o CISVER, a ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

apropriado como recurso financeiro do consórcio no exercício de 2026 e repassado pelo Município de Coronel Xavier Chaves através do contrato de rateio.

---

**CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

3.1 – Os valores estabelecidos na cláusula anterior serão repassados através da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 00121

02.004.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0016 - PROG SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR

2.058 - CISVER - RATEIO PARTICIP CONSÓRCIO PUBL

3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PART EM CONSÓRCIO PÚBLICO

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

---

**CLÁUSULA 4ª – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Rateio firmado entre o Município de Coronel Xavier Chaves e o CISVER em 05 de janeiro de 2026.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Coronel Xavier Chaves, 16 de junho de 2026.

---

**CONTRATANTE**

Sidinei Resende Paiva

CPF: [REDACTED]

Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves

---

**CONTRATADO**

Anderson Geraldo de Paula

Presidente do CISVER

Prefeito de Barroso

---

**TESTEMUNHA**

Nome:  
CPF/CI:

---

**TESTEMUNHA**

Nome:  
CPF/CI: